



Projeto de Lei nº 2.767/2022

de 31 de agosto de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.26.782.0050.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
05.03.26.782.0050.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
06.03.23.695.0180.2.039	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
08.01.08.244.0230.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
08.01.08.241.0230.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar o excesso de arrecadação do recurso livre, considerando a tendência do exercício, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei nº 2.767/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional suplementar com reforço de dotações orçamentárias, visando a otimização e realização de despesas na manutenção de máquinas na Secretaria Municipal de Obras; aquisição de freezer para a cozinha junto as instalações da Gruta; despesas com viagens do grupo da terceira idade e despesas com manutenção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal